

Câmara Municipal de Itabuna

Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará, no dia **14 de Agosto de 2018, às 08h30min (sessão de abertura)**, em sua sede, sita à **Avenida Aziz Maron, S/N, Conceição, Itabuna – BA, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar, na Sala das Comissões Técnicas, Licitação, pela modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO (POR GLOBAL), sob regime de execução indireta e empreitada por preço unitário**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de equipamentos para o sistema de áudio da Sala de Comissões, departamentos e gabinetes da Câmara Municipal de Itabuna – BA, mediante condições estabelecidas na **Lei Federal N.º 10.520/02 (atualizada), subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666/93 (atualizada), Lei Complementar 123/06 (atualizada), Decreto Municipal 9.408, de 12 de maio de 2011 e demais normas regulamentares à espécie e alterações**, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações, localizado no endereço supramencionado, **de segunda a quinta-feira, das 12h00min às 18h00min e na sexta-feira, das 08h00min às 14h00min**. Pode ser também acessado por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itabuna, através do link: [http://cmitabuna-ba.portaltp.com.br/](http://cmitabuna.ba.portaltp.com.br/) Informações pelo telefone **(73) 2103-2124** e e-mail licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br.

Itabuna/BA, 31 de julho de 2018.

Alberto Elmo Martins Moreira
Pregoeiro Oficial

Avenida Aziz Maron, S/N, Conceição, Itabuna – BA – CEP: 45.605-412 – Fone: (73) 2103- 2124– Fax: (73) 2103-2124
<http://www.cmvitabuna.ba.gov.br/#> licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE, EXCLUSIVAMENTE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DETERMINAÇÃO LEGAL CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Itabuna-BA, com sede na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, bairro do Conceição, na cidade de Itabuna, estado da Bahia, CEP 45.605-412, através do seu Presidente, torna público que se acha aberta a presente licitação, na modalidade **Pregão, do tipo Presencial, sob n.º 016/2018 e Processo Administrativo sob nº 039/2018, com julgamento do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário**, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Municipal 6.775/03 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame com suas modificações ulteriores.
- 1.2. O Pregoeiro Oficial, **Alberto Elmo Martins Moreira**, nomeado pela Portaria n.º 003, de 03 de Janeiro de 2018, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.
- 1.3. **A sessão pública terá início no dia 14/08/2018, às 08h30min, na Sala de Comissões Técnicas, situada no endereço mencionado acima.**
- 1.4. **A fase de credenciamento será encerrada às 09h00min, não sendo mais permitido o ingresso de novos interessados ao certame.**
- 1.5. Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro quando declarada encerrada a fase de credenciamento.
- 1.6. Finalizada a fase de credenciamento não serão aceitos novos proponentes.
- 1.7. As licitantes que não se fizerem representar no momento da sessão pública **poderão enviar** seus envelopes, da melhor maneira que lhes couber, para o endereço citado acima, desde que observadas todas as condições dispostas neste edital e os mesmos sejam entregues tempestivamente.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de equipamentos para o sistema de áudio da Sala de Comissões, departamentos e gabinetes da Câmara Municipal de Itabuna – BA**, conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**
 - 3.1.1. tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.1.2. atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e
 - 3.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
 - 3.1.4. estejam enquadradas como micro empresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06.
- 3.2. **Não poderão participar desta licitação:**
 - 3.2.1. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido penalizadas, pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, cuja penalidade esteja em vigência na data de abertura da licitação;
 - 3.2.2. empresas que sejam constituídas sob forma de consórcio;
 - 3.2.3. empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 3.2.4. empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara;
- 3.3. **A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:**
 - 3.3.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;
 - 3.3.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

Página 1 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

3.3.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

4.1. Todos os documentos mencionados neste item deverão ser entregues ao pregoeiro, pelo portador, **antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.**

4.2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto acompanhado de cópia simples.

4.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada por item/lote.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentadas cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo relacionados ou cópia simples devidamente acompanhada de seu original para autenticação:

4.4.1. Tratando-se de representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações:

4.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.4.1.2. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as 03 (três) últimas alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, **se estiver consolidada.** Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.4.1.3. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.

4.4.1.4. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.1.5.1. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

4.4.2. **Tratando-se de procurador**, além dos documentos constantes no subitem 4.4.1, deverá ser apresentada:

4.4.2.1. Procuração por instrumento público ou procuração por instrumento particular com a **firma do representante legal reconhecida em cartório** e assinatura do credenciado, no qual constem poderes específicos, conforme Anexo V.

4.5. Os documentos indicados no subitem 4.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Estado da Bahia ou pela União, exceto o constante no subitem 4.4.2.1 que somente poderá ser substituído pelo CRC se nesse constar o nome da pessoa que representará a empresa.

4.6. A ausência da apresentação ou incorreção dos documentos acima não acarretará a inabilitação da licitante, apenas incidirá no não credenciamento do representante da licitante, impedindo-o de se manifestar durante as sessões, ofertar lances verbais e manifestar o direito de interpor recurso administrativo, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos, com exceção da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **cuja ausência acarretará a exclusão da licitante do certame.**

4.7. **Deverão ser apresentadas, ainda na fase de credenciamento, as seguintes declarações:**

4.7.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VI.

4.7.2. Para valer-se dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme Anexo VII.

4.8. A ausência da declaração constante no subitem anterior não impedirá o credenciamento da licitante, apenas indicará que a mesma optou por não se valer dos benefícios previstos na LC n.º 123/2006.

4.9. **A empresa que pretende executar o objeto tanto pela matriz quanto pela filial deverá informar ao pregoeiro a intenção.**

5. DA VISTORIA

5.1. Tendo em vista a natureza do objeto licitado, não se faz necessária a realização de vistoria.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, cujas bordas de fechamento deverão constar a rubrica do representante da licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.

Página 2 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

6.2. Na parte externa dos envelopes deverá conter:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE ____
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

7. DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, única, em português, sem rasuras, emendas ou ressalvas em seus itens essenciais, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, **conforme disposto no Anexo II do edital**, com os seguintes dados:

- 7.1.1. Razão social, endereço, número de telefone, do fac-símile e do CNPJ/MF.
- 7.1.2. Número do Pregão e do Processo Administrativo.
- 7.1.3. **Descrição completa** do item ofertado, contendo todas as suas características técnicas compatíveis com as mínimas exigidas no edital.
- 7.1.4. Preço unitário, com até duas casas decimais, total por item e total geral da proposta, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país, devendo estar inclusos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato.
- 7.1.5. Data, identificação e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta.

7.2. Na omissão dos prazos de execução, de pagamento e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.

7.3. Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

7.4. **Deverá ser apresentado envelope individual.**

8. DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A **Habilitação** do licitante consiste na comprovação de sua qualificação de acordo com o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Estado da Bahia ou Pela União, para os documentos que lá constarem, ou com os documentos abaixo.

8.2. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações para Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- 8.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 8.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 8.3.2. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou **somente a última alteração, se estiver consolidada**. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
- 8.3.3. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
- 8.3.4. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 8.3.5.1. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.
- 8.3.6. **Não há obrigatoriedade de reapresentação dos documentos para habilitação jurídica, caso estes já tenham sido, devidamente, apresentados no Credenciamento deste certame.**

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Página 3 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 8.4.1.** Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 8.4.2.** Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, demonstrada através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (**INSS**), em certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, em cumprimento à Portaria MF 358 de 05/09/2014 com a redação dada pela Portaria 443/2014, devidamente atualizada ou certidões da Receita Federal e Previdência Social, separadas e dentro do prazo de validade;
- 8.4.3.** Prova de regularidade na Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 8.4.4.** Prova de regularidade na Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- 8.4.5.** Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.4.6.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- 8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.5.1.** Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de haver mais de um cartório distribuidor, a licitante deverá apresentar certidão negativa de cada cartório existente.
- 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**
- 8.6.1.** 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) o fornecimento, num período de 12 (doze) meses, de material equivalente, em quantidade e descrição, àquele licitado;
- 8.6.1.1.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 8.6.1.2.** O(s) atestado(s) deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estabelecido.
- 8.6.1.3.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 8.7. DECLARAÇÃO**
- 8.7.1.** Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo VIII.
- 8.8. DOCUMENTAÇÃO PARA FORNECEDORES PORTADORES DE CRC**
- 8.8.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Estado da Bahia ou pela União com validade na data limite de apresentação dos envelopes, guardada a conformidade com o objeto da licitação, acompanhado do(s) atestado(s) de capacidade técnica.
- 8.8.2.** A licitante deve apresentar ainda declaração de que após a emissão do CRC não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

- 8.8.3.** No CRC serão analisados somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do referido certificado, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 8.8.4.** Se os documentos exigidos para fins de habilitação estiverem com o prazo de validade vencido, ou não constarem no CRC, a licitante deverá inseri-los no envelope "Documentos", sendo que no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno poder(ã) saná-la, no prazo e condições previstos neste edital.

9. OBSERVAÇÕES

Página 4 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 9.1. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada em cartório, publicação no órgão oficial ou extraídos via Internet e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes, ou ainda em cópia simples desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência.
- 9.2. Todas as declarações apresentadas nesta licitação deverão ser formuladas, de preferência, em papel timbrado da empresa e conter data, assinatura e identificação do representante legal da licitante ou do procurador devidamente constituído.
- 9.3. A documentação para habilitação a ser apresentada deve ser da empresa cujo CNPJ irá dar execução ao contrato/ata. Portanto, a licitante que pretende dar execução ao contrato por filial, deverá apresentar os documentos habilitatórios referentes à situação desta, mais aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.
- 9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, cujo início corresponderá ao momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.
- 9.5. As licitantes que se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão comprovar essa condição mediante **apresentação de um** dos seguintes documentos, os quais deverão ser encaminhados ao pregoeiro **juntamente com a declaração da licitante informando a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento:**
 - 9.5.1. **Certidão expedida pela Junta Comercial** ou, conforme o caso, a **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** ou equivalentes de seu domicílio;
 - 9.5.2. Prova de enquadramento na opção pelo **SIMPLES NACIONAL**, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.6. Para efeito da validade das certidões exigidas para habilitação, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 9.7. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados ao pregoeiro constarão da respectiva ata.
- 10.2. De todas as reuniões públicas o pregoeiro lavrará ata circunstanciada a ser assinada pelos representantes dos licitantes presentes que assim o desejarem.
- 10.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 10.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.5. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento.
- 10.6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes, presentes, entregarão ao pregoeiro os envelopes "Proposta" e "Documentos".

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. Após a finalização da fase de credenciamento serão abertos os envelopes propostas.
- 11.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.3. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
 - 11.3.1. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro, prevalecendo sempre o menor valor encontrado.
 - 11.3.2. A licitante que não aceitar as correções efetuadas **terá sua proposta desclassificada**.
- 11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

Página 5 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 11.4.1.** Não atenderem as exigências legais e as deste edital no todo ou em parte.
- 11.4.2.** Apresentarem proposta alternativa.
- 11.4.3.** Ofertarem itens cuja especificação técnica não atenda às exigidas no edital.
- 11.4.4.** Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).
- 11.4.4.1.** A contagem do prazo constante no subitem anterior será suspensa quando da interposição de recurso administrativo, nos termos do § 2º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 11.5.1. MENOR PREÇO GLOBAL;**
- 11.5.2.** Serão selecionadas para a fase de lances a proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 11.5.3.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 11.6.** Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção prevista neste edital, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 11.7.** A fim de evitar a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha em mente, todos os custos e lucro que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando a licitante, nestas condições, sujeita às penas legais e editalícias.
- 11.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a **partir do autor da proposta de maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.9.** A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.11.** Poderá o pregoeiro, após verificar a ocorrência mínima de 03 (três) lances de valores irrisórios – aqueles em que a diferença entre o lance ofertado e o menor preço seja inferior 0,5% (cinco décimos percentuais) da melhor proposta na rodada de lances – estabelecer para o item/lote em julgamento, o valor de diferença mínima dos lances em relação ao menor preço ofertado, desde que o valor estabelecido não exceda a 1 % (um por cento) da proposta de menor preço no momento da aplicação.
- 11.12.** A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- 11.13.** Encerrada a etapa de lances, em não sendo a proposta apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte a melhor classificada, será assegurado o exercício do direito de preferência nos seguintes termos:
- 11.13.1.** Quando houver empate, entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.13.2.** Nesse caso, a beneficiária poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como melhor oferta na fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a vencedora do certame.
- 11.13.3.** A apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 11.13.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta.
- 11.13.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.13.6.** Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência, da inabilitação ou da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, será realizada negociação com a melhor proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 11.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando cumpridos os requisitos da LC n.º 123/2006 ou todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.15.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

Página 6 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 11.15.1.** Antes de desclassificar qualquer proposta em razão dos preços estarem excessivamente superiores ao estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, poderão ser estabelecidas por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os preços de mercado.
- 11.15.2.** Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o licitante para que apresente, no prazo de dois (02) dias úteis contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.
- 11.16.** Será considerada vencedora a proposta ofertante do **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 11.17.** Ao final, serão classificadas todas as propostas sendo que, da segunda colocada em diante, a classificação será considerada como provisória em razão da necessidade de análise dos preços propostos e dos documentos de habilitação.
- 11.18.** Após a adjudicação do objeto licitado, à licitante vencedora, esta deverá apresentar a Proposta Formal com o Lance final no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da data de adjudicação do item/ lote ao licitante.
- 11.19.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.20.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.21.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º, do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 12. DA AMOSTRA**
- 12.1.** Não será necessária a apresentação de amostra.
- 13. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 13.1.** Após a finalização da fase de classificação serão abertos os Envelopes n.º 02 - Documentos do autor da oferta de menor preço para conferência e exame da documentação nele contidas.
- 13.2.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 13.3.** A verificação será certificada e atestada pelo pregoeiro, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.
- 13.5.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13.6.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13.7.** Os documentos apresentados pelas demais licitantes permanecerão em poder da Administração até a assinatura do contrato com a vencedora.
- 13.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.9.** No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal ou a sua não regularização no prazo previsto no presente edital, a licitante será inabilitada.
- 13.10.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 13.11.** Caso todas as empresas sejam inabilitadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

Página 7 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens/lotos.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A adjudicatária terá cinco (05) dias úteis para assinar o Contrato, mediante convocação efetuada através de publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna e mensagem eletrônica ou postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado **pelo licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.4. As despesas e providências inerentes à assinatura do Contrato serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

15.5. **O convocado deverá providenciar como condição para assinatura do contrato:**

15.5.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.

15.5.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato a fim de garantir seu cumprimento de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, o qual responderá ainda, pelo recebimento de todos os atos e comunicações formais expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

15.5.3. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a entrega dos envelopes.

15.5.4. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, *quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.*

15.6. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna e veiculação na Internet e a nova sessão pública do Pregão se processará de acordo com o disposto neste instrumento.

16. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Os critérios de reajustes serão aplicados na forma estabelecida na Minuta de Contrato – Anexo III.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro transcorrerá de acordo com o estabelecido na Minuta de Contrato – Anexo III.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. Os objetos **deverão** atender rigorosamente às **condições/especificações exigidas**, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. O objeto da licitação deverá ser recebido conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

19. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A vigência do Contrato obedecerá ao quanto disposto na Minuta do Contrato – Anexo III.

19.2. As possíveis alterações deverão obedecer ao disposto na Minuta da Contrato – Anexo III

19.3. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será conforme estabelecido na Minuta de Contrato – Anexo III.

21. DAS SANÇÕES

Página 8 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 21.1.** O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA e será descredenciado no cadastro de fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 21.1.1.** Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.2.** Apresentar documento falso;
 - 21.1.3.** Fizer declaração falsa;
 - 21.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 21.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 21.1.7.** Não mantiver a proposta.
- 21.2.** Para os fins da Subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 22.1.** A rescisão do contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 22.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 22.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 23.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 23.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
- 23.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 23.4.** Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitações, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 12 horas e das 14h00min às 17h30min, dirigidos ao Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, por intermédio do pregoeiro.
- 23.5.** O pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista e extração de cópias do processo de licitação, na Sala de Licitações, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Conceição, em Itabuna/BA, CEP: 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 12 horas e de 14:00min às 17h30min.
- 23.6.** Todos os pedidos de cópias deverão ser efetuados mediante requerimento formal do representante legal da empresa, dirigidos ao pregoeiro.
- 23.7.** As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, em conta indicada pela Câmara, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 23.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
- 23.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 24.1.** As despesas oriundas desta contratação deverão correr por conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO 01

Projeto Atividade	01.031.001.2001	CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços
Elemento Despesa	3.3.9.0.39.00.00	Serviços de Terceiros
Fonte de Recurso	00	Recursos Ordinários - Tesouro

Página 9 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

DOTAÇÃO 02

Projeto Atividade	01.031.001.2001	CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços
Elemento Despesa	3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	00	Recursos Ordinários - Tesouro

DOTAÇÃO 03

Projeto Atividade	01.031.001.1001	CAMV – Construção, Reestruturação e Aparelhamento
Elemento Despesa	4.4.9.0.52.00.00	Equipamento e material permanente
Fonte de Recurso	00	Recursos Ordinários - Tesouro

24.2. A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 49.044,00 (quarenta e nove mil e quarenta e quatro reais)**, conforme o levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo.

25. DAS DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 25.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de informações e esclarecimentos somente serão aceitos por escrito, devendo ser encaminhados ao Setor de Licitações através do fac-símile (73) 2103-2124, e-mail licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br ou, pessoalmente, no prédio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08 às 12 horas e das 14h00min às 17h30min.
- 25.2.** Da fase de abertura dos envelopes até o encerramento da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 25.3.** As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, através de email encaminhado aos licitantes que retornarem o protocolo, anexo a este edital, e, quando obrigatório, publicados no Diário Oficial do Município de Itabuna-BA.
- 25.4.** A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA não se responsabiliza pela comunicação dos fatos diretamente aos interessados sob nenhuma outra forma, exceto para aqueles que demonstrarem interesse em participar do certame, enviando o protocolo de retirada do edital preenchido, através do fax (73) 2103-2124 ou do e-mail licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br.
- 25.5.** As eventuais impugnações aos termos do presente Edital somente poderão ocorrer em até dois (2) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas.
- 25.6.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 25.7.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26. DOS ANEXOS

26.1. Compõem o presente edital:

- 26.1.1** Anexo I - Termo de Referência;
- 26.1.2** Anexo II - Modelo de Proposta;
- 26.1.3** Anexo II-A – Preços de Referência;
- 26.1.4** Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 26.1.5** Anexo IV - Protocolo de retirada do edital.
- 26.1.6** Anexo V – Modelo de Procuração.
- 26.1.7** Anexo VI – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.
- 26.1.8** Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 26.1.9** Anexo VIII – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho.
- 26.1.10** Anexo IX – Modelo de Atestado de capacidade técnica

26.2. Os documentos estão agrupados em anexos separados, porém, todos eles se completam. A proponente deve, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Página 10 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 27.1. O aviso contendo o resumo do presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna e afixado no quadro de avisos na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, sita no endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 27.2. Ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.3. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 27.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 27.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 27.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 27.8. O edital poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, desde que encaminhado solicitação para o e-mail licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br, adquirido no Setor de Licitações, copiado em pen drive ou mídia gravável do interessado.
- 27.9. Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itabuna/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabuna, 31 de julho de 2018.

FRANCISO JOSÉ CARMO DOS REIS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

Página 11 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 016-2018
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de equipamentos para o sistema de áudio da sala de comissões, departamentos e gabinetes da Câmara Municipal de Itabuna – BA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente objeto encontra justificativa diante da necessidade de aquisição de equipamentos de sonorização para a Sala de Comissões, Gabinetes e Departamentos. A transmissão das sessões com a devida qualidade aos interessados das atividades desenvolvidas nesses ambientes se faz imprescindível, visto que, possibilita a ampliação da publicidade dada às atividades desenvolvidas pelo órgão.
- 2.2. A referida aquisição visa suprir as necessidades desta Casa Legislativa, principalmente tendo em vista que a atual mesa de som da Sala de Comissões não atende mais a contendo a demanda, já que, possui um número insuficiente de canais. Os microfones desta Sala precisam, também, ser trocados, em decorrência do desgaste pelo uso e transcurso do tempo, já apresentando, assim, problemas de funcionamento.
- 2.3. Há também a necessidade de instalação de caixas de som em alguns Departamentos e Gabinetes, para transmissão das sessões legislativas realizadas, para que possam ser acompanhadas pelos servidores da Casa.

3. RELAÇÃO DE ITENS

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
1	1	MESA DE SOM com 24 (vinte e quatro) canais de entrada, 24 (vinte e quatro) canais de pré amplificador de microfones; digital; mixer analógico para aplicações ao vivo, com baixo nível de ruído; equalização paramétrica de 04 (quatro) bandas em todas as saídas; 08 (oito) subgrupos com solo e funções roteadores; 06 (seis) auxiliares com chaves pre/pos fader; função solo com PFL e duas seções de fone de ouvido.	UND	01
	2	MICROFONES GOOSENECK tipo de capsula; condensador eletreto; impedância de saída de 2k; resposta de frequência de 50Hz a 16Khz; sensibilidade de -42DB; distância de captação de 20 a 80 cm; com haste flexível de 80 cm; chave mute.	UND	16
	3	MICROFONE SEM FIO DUPLO com alimentação por fonte 110/220V; nível de saída de áudio conector XRL; impedância de saída de 1KOMHS; resposta de frequência de 40Hz a 16Khz; alimentação com 02 (duas) pilhas AA.	UND	01
1	4	CAIXAS DE SOM com controle de ganho independente de equalização; equipada com transformadores de impedância de 70V; potência de 80W/RMS (NBR 10303) 40W; woffer 127mm; tweeter 19mm; gabinete selado.	UND	10

Página 12 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

5	AMPLIFICADOR DE POTENCIA com capacidade de 6.000W; impedância 2/4 8/ OMHS; THD menor que 0,005 ohms; relação de sinal/ruído 103db; sistema de ventilação forçada; amplificador classe A/B; voltagem 110/220V.	UND	01
6	PLUG CONECTOR XLR MACHO/FÊMEA com 03 pinos.	PAR	62
7	CABO BALANCEADO 2X22 para microfones, contendo 100 (cem) metros	PEÇA	03
8	CONFECÇÃO DE CABEAÇÃO para sistema de caixas de som internas com multicabo de 06 (seis) vias, contendo 150 (cento e cinquenta) metros.	SERVIÇO	01
9	CONFECÇÃO DE CHAVE COMUTADORA para microfones gooseneck contendo 19 (dezenove) canais.	SERVIÇO	01
10	SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO COMPLETA do sistema de sonorização da sala de comissões e dos corredores, gabinetes e departamentos.	SERVIÇO	01

4. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os objetos e serviços deverão ser entregues e executados em obediência às exigências abaixo:
- 4.1.1. Todos os equipamentos, sejam de áudio ou acessórios, que exigirem alimentação elétrica deverão ser acionados em 110V, 60Hz, plug no novo padrão brasileiro, ou serem fornecidos com conversores ou transformadores adequados para tanto.
- 4.1.2. No que forem aplicáveis, devem ser observadas, na execução do serviço, as normas dos fabricantes, do INMETRO; as disposições legais da União e do Governo do estado da Bahia; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; a Resolução n.º 425/98 do CONFEA, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 4.1.3. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser instalados nos locais determinados conforme disposição estabelecida por parte da Contratante, sendo de responsabilidade da contratada a retirada dos aparelhos antigos a serem eventualmente substituídos.
- 4.1.4. Os materiais fornecidos deverão respeitar, rigorosamente, as especificações mínimas descritas na tabela constante no item 3 do presente Termo;

5. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

- 5.1. Os objetos deverão ser entregues e os serviços executados nos locais a serem indicados pela CMVI, em horário a ser acertado previamente.
- 5.2. O prazo para execução do serviço será de até 02 (dois) dias a contar do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, tendo como termo inicial a data de publicação do seu extrato.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Os servidores designados pela Administração para gestão e fiscalização são os seguintes:
Erick Silva Santos – Gestor de Contrato;
Laurência Silva Celestino – Fiscal de Contrato.

Página 13 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 7.2 Os servidores deverão proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes
- 7.4 O fiscal designado poderá ser substituído pelo Presidente mediante comunicação formal.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, e após o **aceite definitivo** por parte da CONTRATANTE.
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.
 - 8.2.1 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.
 - 8.2.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.3 A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado acima somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por empregado responsável e ter sido verificada a regularidade, por meio da apresentação pela CONTRATADA, das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação, referentes ao recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, que devem ser anexadas ao processo de pagamento.
 - 8.3.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - 8.3.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
 - 8.3.2.1 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à anulação da contratação e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - 8.3.2.2 Até a finalização dos prazos acima previstos a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.
- 8.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9 RECEBIMENTO

- 9.1. O recebimento do objeto será conforme prevê o art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

Página 14 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 9.2. O objeto será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento provisório, período em que será verificada a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato. Sendo constatada a regularidade do objeto o fiscal de contrato liquidará a respectiva nota encaminhando-a para pagamento, caso haja discordâncias a contratada deverá ser contatada para realizar as correções necessárias.
- 9.3. A contratada terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para a realização das correções que se fizerem oportunas.

10 GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

- 10.1. Os equipamentos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.
- 10.2. Se o fornecedor estabelecer prazo de garantia maior, este prevalecerá.

11 DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo ANEXO I deste Termo de referência. Para fins de apresentação das propostas e/ou lances durante a sessão pública do pregão, as licitantes deverão cotar todos os itens do Lote, como condição de participação.
- 11.2. A interessada deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica onde comprove que a licitante tenha executado ou está executando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 11.1.1. O atestado deverá comprovar que a LICITANTE tenha executado o fornecimento contemplando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos;
- 11.3. Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do fornecimento;
- 11.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, dentre outros documentos, cópia de documento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 11.5. O atestado de capacidade técnico-operacional deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente.
- 11.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE convocada, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.
- 11.7. A fase de habilitação consistirá, ainda, na apresentação de documentos que comprovem a habilitação fiscal e trabalhista, jurídica e econômica.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CONTRANTE, sempre que necessário, para a execução do serviço, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 12.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.
- 12.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
- 12.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência.
- 12.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento.

Página 15 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 12.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do objeto deste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 13.2. Executar o objeto de acordo com a especificação do presente termo, à medida que for solicitado pelo CONTRATANTE;
- 13.3. Desempenhar os trabalhos por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- 13.4. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 13.5. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o envio da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE;
- 13.6. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste termo de referência;
- 13.7. Prestar garantia conforme estabelecido neste termo de referência.
- 13.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Órgão, em razão de acidente, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
- 13.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a serem vítimas suas empregadas, quando em serviço;
- 13.10. Fornecer produtos de primeira qualidade.
- 13.11. Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.12. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades.
- 13.13. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 13.14. Designar preposto, aceito pelo Órgão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 13.15. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 13.16. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.
- 13.17. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 13.18. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
- 13.19. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 13.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Página 16 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 14.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Termo de Referência, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:
- 14.1.1. Advertência por escrito;
- 14.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta final ofertada pela LICITANTE DESISTENTE, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada da proposta, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, conforme previsto em Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;
- 14.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta final ofertada, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE VENCEDORA em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- 14.1.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Edital;
- 14.1.5. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Edital;
- 14.1.6. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;
- 14.1.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, nos casos de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA.
- 14.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da LICITANTE VENCEDORA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.
- 14.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 14.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 14.5. A LICITANTE que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 14.6. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.
- 14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Página 17 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 15.1. Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços, e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. As solicitações serão realizadas por meio de Ordens de Fornecimento, a serem expedidas pelo representante da Administração, responsável pelo setor competente.
- 15.3. As despesas relacionadas às entregas dos produtos correrão por conta da Contratada;

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 016-2018

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social:
CNPJ:
Pessoa para contato:
Telefone:
E-mail:

ITENS E PREÇOS:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	MESA DE SOM com 24 (vinte e quatro) canais de entrada, 24 (vinte e quatro) canais de pré amplificador de microfones; digital; mixer analógico para aplicações ao vivo, com baixo nível de ruído; equalização paramétrica de 04 (quatro) bandas em todas as saídas; 08 (oito) subgrupos com solo e funções roteadores; 06 (seis) auxiliares com chaves pre/pos fader; função solo com PFL e duas seções de fone de ouvido.	UND		01		
	2	MICROFONES GOOSENECK tipo de capsula; condensador eletreto; impedância de saída de 2k; resposta de frequência de 50Hz a 16Khz; sensibilidade de -42DB; distância de captação de 20 a 80 cm; com haste flexível de 80 cm; chave mute.	UND		16		
	3	MICROFONE SEM FIO DUPLO com alimentação por fonte 110/220V; nível de saída de áudio conector XRL; impedância de saída de 1KOMHS; resposta de frequência de 40Hz a 16Khz; alimentação com 02 (duas) pilhas AA.	UND		01		
	4	CAIXAS DE SOM com controle de ganho independente de equalização; equipada com transformadores de impedância de 70V; potência de 80W/RMS (NBR 10303) 40W; woffer 127mm; tweeter 19mm; gabinete selado.	UND		10		
	5	AMPLIFICADOR DE POTENCIA com capacidade de 6.000W; impedância 2/4 8/ OMHS; THD menor que 0,005 ohms; relação de sinal/ruído 103db; sistema de ventilação forçada; amplificador classe A/B; voltagem 110/220V.	UND		01		
	6	PLUG CONECTOR XLR MACHO/FÊMEA com 03 pinos.	PAR		62		

Página 19 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

7	CABO BALANCEADO 2X22 para microfones, contendo 100 (cem) metros	PEÇA		03		
8	CONFECÇÃO DE CABEAÇÃO para sistema de caixas de som internas com multicabo de 06 (seis) vias, contendo 150 (cento e cinquenta) metros.	SERVIÇO		01		
9	CONFECÇÃO DE CHAVE COMUTADORA para microfones gooseneck contendo 19 (dezenove) canais.	SERVIÇO		01		
10	SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO COMPLETA do sistema de sonorização da sala de comissões e dos corredores, gabinetes e departamentos.	SERVIÇO		01		
				VALOR GLOBAL (R\$):		

PRAZO DE ENTREGA:

<prazo mínimo igual ao constante no termo de referência>

VALIDADE DA PROPOSTA:

<não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação>

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

Página 20 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 016-2018
ANEXO II-A – TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA

SERVIÇOS E PREÇOS:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	MESA DE SOM com 24 (vinte e quatro) canais de entrada, 24 (vinte e quatro) canais de pré amplificador de microfones; digital; mixer analógico para aplicações ao vivo, com baixo nível de ruído; equalização paramétrica de 04 (quatro) bandas em todas as saídas; 08 (oito) subgrupos com solo e funções roteadores; 06 (seis) auxiliares com chaves pre/pos fader; função solo com PFL e duas seções de fone de ouvido.	UND	01	10.800,00	10.800,00
	2	MICROFONES GOOSENECK tipo de capsula; condensador eletreto; impedância de saída de 2k; resposta de frequência de 50Hz a 16Khz; sensibilidade de -42DB; distância de captação de 20 a 80 cm; com haste flexível de 80 cm; chave mute.	UND	16	500,00	8.000,00
	3	MICROFONE SEM FIO DUPLO com alimentação por fonte 110/220V; nível de saída de áudio conector XRL; impedância de saída de 1KOMHS; resposta de frequência de 40Hz a 16Khz; alimentação com 02 (duas) pilhas AA.	UND	01	2.600,00	2.600,00
	4	CAIXAS DE SOM com controle de ganho independente de equalização; equipada com transformadores de impedância de 70V; potência de 80W/RMS (NBR 10303) 40W; woffer 127mm; tweeter 19mm; gabinete selado.	UND	10	500,00	5.000,00
	5	AMPLIFICADOR DE POTENCIA com capacidade de 6.000W; impedância 2/4 8/ OMHS; THD menor que 0,005 ohms; relação de sinal/ruído 103db; sistema de ventilação forçada; amplificador classe A/B; voltagem 110/220V.	UND	01	7.000,00	7.000,00
	6	PLUG CONECTOR XLR MACHO/FÊMEA com 03 pinos.	PAR	62	32,00	1.984,00
	7	CABO BALANCEADO 2X22 para microfones, contendo 100 (cem) metros	PEÇA	03	470,00	1.410,00

Página 21 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

8	CONFECÇÃO DE CABEAÇÃO para sistema de caixas de som internas com multicabo de 06 (seis) vias, contendo 150 (cento e cinquenta) metros.	SERVIÇO	01	1.250,00	1.250,00
9	CONFECÇÃO DE CHAVE COMUTADORA para microfones gooseneck contendo 19 (dezenove) canais.	SERVIÇO	01	3.000,00	3.000,00
10	SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO COMPLETA do sistema de sonorização da sala de comissões e dos corredores, gabinetes e departamentos.	SERVIÇO	01	8.000,00	8.000,00
VALOR GLOBAL (R\$):				49.044,00	

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 016-2018

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA, E A EMPRESA XXXX PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ÁUDIO DA SALA DE COMISSÕES, DEPARTAMENTOS E GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 10150561-21, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 004.675.195-52, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 103, bairro São Caetano, Itabuna-BA.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo Nº 039/2018 (Pregão Presencial 016/2018)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de equipamentos para o sistema de áudio da Sala de Comissões, departamentos e gabinetes da Câmara Municipal de Itabuna – BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência apenso ao Pregão Presencial 016/2018.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

- 2.1. Os objetos e serviços deverão ser entregues e executados em obediência às exigências abaixo:
- 2.1.1. Todos os equipamentos, sejam de áudio ou acessórios, que exigirem alimentação elétrica deverão ser acionados em 110V, 60Hz, plug no novo padrão brasileiro, ou serem fornecidos com conversores ou transformadores adequados para tanto.
 - 2.1.2. No que forem aplicáveis, devem ser observadas, na execução do serviço, as normas dos fabricantes, do INMETRO; as disposições legais da União e do Governo do estado da Bahia; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; a Resolução n.º 425/98 do CONFEA, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
 - 2.1.3. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser instalados nos locais determinados conforme disposição estabelecida por parte da Contratante, sendo de responsabilidade da contratada a retirada dos aparelhos antigos a serem eventualmente substituídos.
 - 2.1.4. Os materiais fornecidos deverão respeitar, rigorosamente, as especificações mínimas descritas na tabela constante no item 3.2 do presente contrato;

3. DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ XX**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários relativos ao objeto.
- 3.2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

Página 23 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	MESA DE SOM com 24 (vinte e quatro) canais de entrada, 24 (vinte e quatro) canais de pré amplificador de microfones; digital; mixer analógico para aplicações ao vivo, com baixo nível de ruído; equalização paramétrica de 04 (quatro) bandas em todas as saídas; 08 (oito) subgrupos com solo e funções roteadores; 06 (seis) auxiliares com chaves pre/pos fader; função solo com PFL e duas seções de fone de ouvido.	UND		01		
	2	MICROFONES GOOSENECK tipo de capsula; condensador eletreto; impedância de saída de 2k; resposta de frequência de 50Hz a 16Khz; sensibilidade de -42DB; distância de captação de 20 a 80 cm; com haste flexível de 80 cm; chave mute.	UND		16		
	3	MICROFONE SEM FIO DUPLO com alimentação por fonte 110/220V; nível de saída de áudio conector XRL; impedância de saída de 1KOMHS; resposta de frequência de 40Hz a 16Khz; alimentação com 02 (duas) pilhas AA.	UND		01		
	4	CAIXAS DE SOM com controle de ganho independente de equalização; equipada com transformadores de impedância de 70V; potência de 80W/RMS (NBR 10303) 40W; woffer 127mm; tweeter 19mm; gabinete selado.	UND		10		
	5	AMPLIFICADOR DE POTENCIA com capacidade de 6.000W; impedância 2/4 8/ OMHS; THD menor que 0,005 ohms; relação de sinal/ruído 103db; sistema de ventilação forçada; amplificador classe A/B; voltagem 110/220V.	UND		01		
	6	PLUG CONECTOR XLR MACHO/FÊMEA com 03 pinos.	PAR		62		
	7	CABO BALANCEADO 2X22 para microfones, contendo 100 (cem) metros	PEÇA		03		
	8	CONFECÇÃO DE CABEAÇÃO para sistema de caixas de som internas com multicabo de 06 (seis) vias, contendo 150 (cento e cinquenta) metros.	SERVIÇO		01		
	9	CONFECÇÃO DE CHAVE COMUTADORA para microfones gooseneck contendo 19 (dezenove) canais.	SERVIÇO		01		

Página 24 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

	10	SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO COMPLETA do sistema de sonorização da sala de comissões e dos corredores, gabinetes e departamentos.	SERVIÇO		01	
					VALOR GLOBAL (R\$):	

3.3. No valor ajustado estão inclusos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relativas à execução deste contrato.

4. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

4.1. O contrato poderá ser alterado, desde que nos termos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do Projeto/Atividade **01.01.031.001.2001; 01.01.031.001.1001 e dos Elementos Despesas 3.3.90.30.00.00; 3.3.9.0.39.00.00; 4.4.9.0.52.00.00** conforme Nota de Empenho.

6. DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

6.1. Os objetos deverão ser entregues e os serviços executados nos locais a serem indicados pela CMVI, em horário a ser acertado previamente.

6.2. O prazo para execução do serviço será de até 02 (dois) dias a contar do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, tendo como termo inicial a data de publicação do seu extrato.

7.2. O contrato poderá ser alterado, desde que nos termos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

8. DA GARANTIA

8.1. Os equipamentos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, se o fornecedor estabelecer prazo de garantia maior, este prevalecerá.

8.2. Se o fornecedor estabelecer prazo de garantia maior, este prevalecerá.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não serão exigidas garantias relacionadas à execução do contrato, em virtude de sua baixa complexidade e baixo valor econômico.

10. DOS ENCARGOS DAS PARTES

10.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A **CONTRATADA** deve:

- 10.2.1 Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;
- 10.2.2 Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
- 10.2.3 Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
- 10.2.4 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.2.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 10.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.2.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.
- 10.2.10 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
- 10.3 São expressamente **vedadas à CONTRATADA**:
- 10.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 10.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 10.4 A **CONTRATANTE** deve:
- 10.4.1 Expedir a Ordem de Serviço;
- 10.4.2 Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;
- 10.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 10.4.4 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 10.4.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.4.6 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

11 DO RECEBIMENTO

- 11.1 O recebimento provisório se dará ao final da execução, com o recebimento da Nota Fiscal, pelo Fiscal de contrato designado, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações quanto ao objeto contratado, da proposta e da nota de empenho.
- 11.1.1 Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- 11.1.2 Caso seja verificada alguma inconsistência nos serviços executados, a CONTRATADA terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da expedição da ordem de serviço, para a realização das correções necessárias.
- 11.2 O recebimento definitivo se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

12 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Os servidores designados pela Administração para gestão e fiscalização são os seguintes:
Erick Silva Santos - Gestor de Contrato;
Laurência Silva Celestino - Fiscal de Contrato.
- 12.2 Os servidores deverão proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 12.3 O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente mediante ato formal.
- 12.4 A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

13 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Página 26 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 14.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 14.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 14.3 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 15 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**
- 15.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula - se ao **Pregão Presencial 016/2018**, constante do **Processo Administrativo 039/2018**, bem como à proposta da CONTRATADA.
- 16 DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**
- 16.1 O contrato deve ser executado imediatamente após a sua assinatura.
- 16.1.1 Objetos realizados sem previsão contratual ou sem autorização da CONTRATANTE, não serão faturados e pagos.
- 16.2 A execução do objeto será medida, exclusivamente, pelo que foi efetivamente consumido, de acordo com os critérios estabelecidos no contrato.
- 16.3 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da conclusão do atendimento à execução do objeto, da apresentação do documento fiscal correspondente e do aceite de forma definitiva pela CONTRATANTE.
- 16.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 16.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.
- 16.5.1 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55**.
- 16.5.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.6 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.
- 16.7 A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura, as certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, devendo estarem vigentes na data do faturamento.
- 16.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 16.8.1 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item acima, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 16.8.2 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.
- 16.8.3 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 16.8.3.1 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à anulação da contratação.
- 16.8.3.2 Até a finalização dos prazos acima previstos a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.
- 16.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Página 27 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 16.10 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 16.11 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, de forma cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 16.12 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 16.12.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17 DAS SANÇÕES

- 17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itabuna-BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 17.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 17.1.2 Retardar a execução do objeto;
- 17.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 17.1.4 Fraudar a execução do contrato;
- 17.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6 Fizer declaração falsa;
- 17.1.7 Cometer fraude fiscal.
- 17.2 Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no presente contrato, com as seguintes penalidades:
- 17.3.1 Advertência;
- 17.3.2 Multas;
- 17.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna - BA, por prazo não superior a dois anos;
- 17.4 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 17.5 No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 17.6 Será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do objeto, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.
- 17.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 17.7.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 17.7.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.
- 17.7.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 17.7.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 17.8 O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.
- 17.9 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
- 17.10 No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.11 Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna - BA para apresentar defesa prévia no prazo legal.
- 17.12 A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.
- 17.13 Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.14 O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da Câmara, que proferirá decisão final.

Página 28 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

17.15 A decisão final será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

18 DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de Itabuna-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
- 18.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 18.3 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS
PRESIDENTE
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 016-2018 ANEXO IV – PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Recebi o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**, que trata da contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de equipamentos para o sistema de áudio da sala de comissões, departamentos e gabinetes da Câmara Municipal de Itabuna – BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, contendo todas as informações necessárias relativas à documentação e à formulação das propostas.

1. Edital
2. Anexo I – Termo de Referência;
3. Anexo II – Modelo de Proposta;
4. Anexo II – A – Planilha de Preço Referência
5. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
6. Anexo IV – Protocolo de retirada de edital;
7. Anexo V – Modelo de Procuração;
8. Anexo VI – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
9. Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
10. Anexo VIII – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho.
11. Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ dia 14/08/2018 às 08h30min – abertura dia 14/08/2018 às 09h00min

Razão social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____ Data: ____/____/2018

Nome completo: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA:

As empresas **CONVIDADAS** a participar desta licitação deverão preencher este documento e encaminhá-lo ao Setor de Licitações através do fax (73) 2103-2124 ou e-mail licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br.

A não remessa deste protocolo exige a Câmara da comunicação direta sobre eventuais retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação.

Página 30 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 016-2018 ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, CREDENCIO o Sr. (nome completo), portador da cédula de identidade sob R.G. n.º e inscrito no CPF sob n.º, para representá-la perante a Câmara Municipal de Itabuna-BA em licitações, podendo formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases, inclusive OUTORGO poderes para assinatura de contrato.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa (com firma reconhecida) e do credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 31 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 016-2018 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, empresa interessada em participar do **Pregão Presencial 016/2018** que visa o....., DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 32 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 016-2018 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ..., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 33 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 016-2018 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da licitante ou de seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 016-2018
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**Razão Social**], inscrita no CNPJ sob o nº estabelecida na, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, executou satisfatoriamente à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº, os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Nº da Nota Fiscal:	Nº do Contrato:
---------------------------	------------------------

Descritivo	Unidade	Quantidade

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa emitente do atestado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

Página 35 de 35

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
 Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br